



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.221, de 14 de Novembro de 2017

“Dispõe sobre a alteração no Artigo 1º da Lei nº 1.186 de 24 de setembro de 2015 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, Alvimar Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º da lei nº 1.186 de 24 de setembro de 2015, que institui o Dia da Consciência Evangélica no âmbito do município de Pedro II e da outras providências. Que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Pedro II- Piauí, “O Dia da Consciência Evangélica”, a ser comemorado no dia 10 de Agosto de cada ano.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II-PI, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).


ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito